

PROJETO DE LEI Nº 115, DE 2018

Institui Programa de Metas para a redução das mortes violentas no estado de São Paulo

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – O Governador apresentará na revisão do Plano Plurianual- PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a ser encaminhado à Assembleia Legislativa no primeiro ano do seu mandato, Programa de Metas de sua gestão para a redução das mortes violentas no estado de São Paulo, com as seguintes prioridades:

I – descrição detalhada das ações estratégicas que serão adotadas para a redução das mortes violentas;

II – divulgação do custo de cada programa, projeto ou atividade relacionada com as ações estratégicas adotadas para a redução das mortes violentas;

III – As metas estabelecidas para a redução do número de mortes violentas, devidamente quantificadas e aprazadas; e,

IV - Os indicadores de avaliação que serão utilizados para cada uma das instituições e setores da administração pública estadual com vistas à redução das mortes violentas.

Artigo 2º - Os indicadores de avaliação de desempenho de que trata o inciso IV do art. 1º serão elaborados e fixados conforme os seguintes critérios básicos:

I - Civis mortos violentamente, classificados por categoria de morte ou tipo penal, conforme o caso;

II - Policiais mortos violentamente, em serviço e de folga, classificados por categoria de morte ou tipo penal, conforme o caso;

III - Civis mortos em confronto com a polícia (letalidade da ação policial), classificados por categoria de morte ou tipo penal, conforme o caso.

Artigo 3º - Ao final de cada ano, o Governador divulgará o relatório da execução do Programa de Metas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em números absolutos o estado de São Paulo lidera o ranking de mortes violentas da federação. No estado de São Paulo, no período de dez anos (2002 a 2012) houve 65.735 mortes por armas de fogo. De 2011 a 2012 houve aumento de 15,9% do número de mortes pela mesma razão, sem contabilizar as mortes violentas por outros meios que não são objeto de dados estatísticos. É evidente a necessidade de a administração pública adotar medidas para reduzir o número de mortes por armas de fogo. Uma parte desses homicídios se deve à letalidade das polícias, mas outra expressiva parcela das vítimas são policiais, que na grande maioria dos casos estão complementando a renda com os conhecidos “bicos”, expondo suas vidas em condições arriscadas de trabalho e em jornadas extenuantes, em razão da remuneração insuficiente que o estado presta aos policiais. Estima-se que apenas 5% a 8% dos homicídios são solucionados. Na imensa maioria dos casos nem sequer há identificação da autoria para se iniciar um processo criminal. O sentimento de impunidade e de insegurança pública interfere na qualidade de vida das pessoas.

Assim, o objetivo principal deste projeto é o de obrigar o administrador público a dar transparência às ações realizadas com vistas à redução da violência, ao estabelecimento de metas e, principalmente, à prestação de contas ao povo que representa. O compromisso com a redução da violência deve ser a orientação das ações de segurança pública do governo estadual.

Sala das Sessões, em 7/3/2018.

a) **Raul Marcelo - PSOL**